



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

[9000X/2026 \(Compras.gov/PNCP\)](#)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 01/2026

CONTRATANTE (UASG)

200082

OBJETO

Aquisição de materiais de **limpeza e produtos de higienização** por Registro de Preços, destinados ao atendimento das unidades do Ministério Público Federal no Ceará, localizadas em Fortaleza e Juazeiro do Norte, **mediante fornecimento sob demanda**, incluindo o transporte e a entrega nas dependências indicadas pela Administração

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 59.393,24

DATA DA SESSÃO

Dia 05/02/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

De 8:00 às 14:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por Grupo

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Exclusividade ME/EPP

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

[9000X/2026 \(Compras.gov/PNCP\)](#)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
5. FASE DE LANCES.....	7
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
7. HABILITAÇÃO.....	11
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
9. FORMAÇÃO CADASTRO RESERVA.....	13
10. CONTRATAÇÃO.....	14
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

Torna-se público que a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ, por meio da Supervisão de Licitação e Disputas Eletrônicas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por GRUPO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados ao atendimento das unidades do Ministério Público Federal no Ceará, localizadas em Fortaleza e Juazeiro do Norte, **mediante fornecimento sob demanda**, incluindo o transporte e a entrega nas dependências indicadas pela Administração, conforme especificações e quantidades estimadas constantes neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as constantes deste Aviso de Dispensa eletrônica, prevalecerão estas últimas.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Tratando-se de dispensa eletrônica para registro de preços, as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo I deste Aviso.

2.2. A Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação terá prazo de vigência de **1 (um) ano**, contado a partir do **primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, podendo ser **prorrogada por igual período**, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 82, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável no âmbito do Ministério Público da União.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

[9000X/2026 \(Compras.gov/PNCP\)](#)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

3.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.2.1. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2.3. Para o GRUPO 1, em razão do valor estimado para a contratação, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.3.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

- 3.3.3.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 3.3.3.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.3.3.6.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.3.3.6.2.** O disposto na alínea “3.3.3.3” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.3.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3.3.5.** Sociedades cooperativas.
- 3.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.4.1.** A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.5.** Não poderão participar desta dispensa de licitação as pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 3.6.** Não poderão participar desta dispensa de licitação órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto dentro do prazo de validade daquela de que já tiver participado, exceto na ocorrência de ata com quantitativo registrado inferior ao máximo previsto no Aviso de Contratação.
- 3.7.** Não poderão participar desta dispensa de licitação empresa que já esteja executando serviço de igual natureza neste órgão, ressalvado o disposto no [art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. A quantidade de itens desta contratação será conforme tabela constante no Anexo I – Termo de Referência.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica **obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas**, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

- 4.8.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.8.3.** Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.8.4.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.8.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.9.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 4.10.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.10.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.10.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.11.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

- 5.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, o sistema calculará o valor do GRUPO.
- 5.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.1.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.
- 5.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.1.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na Ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, Caput).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo que tenha sido definido para a contratação;

6.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

- 6.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.
- 6.8.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.8.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 6.8.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11.** Caso se exija a apresentação de amostra do fornecedor classificado, deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Item 4.4 a 4.7 do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 6.11.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 6.11.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Aviso de Contratação Direta, a proposta do licitante será recusada.
 - 6.11.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
 - 6.11.5.** Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão:

7.1.1. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF);

7.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN), Estadual ou Distrital e Municipal, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

7.1.3. Prova da inexistência de débitos inadimplidos (não constar do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas) perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.1.3.1. Tal situação será comprovada online por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a ser obtida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

7.1.4. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.1.5. Registro Comercial, no caso de empresário individual; ato Constitutivo (estatuto social ou contrato social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Aviso como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

8.2.1. A solicitação devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

8.2.2. A justificativa seja apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 9º, da [Portaria PGR/MPU n.º 158, de 27/09/2024](#).

8.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. FORMAÇÃO CADASTRO RESERVA

9.1. Após a homologação da contratação direta, será incluído na Ata, na forma de ANEXO, o registro de cadastro reserva:

9.1.1.1. Dos participantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário;

9.1.1.2. Dos participantes que mantiverem sua proposta original.

9.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na Ata.

9.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.1.3. A habilitação dos participantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.1.3.1. Quando o vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

9.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26, da Portaria PGR/MPU n.º 158, de 27/09/2024.

9.1.4. Na hipótese de nenhum dos participantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Aviso de Contratação Direta, poderá:

9.1.4.1. Convocar os participantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.1.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos do **ANEXO I do Termo de Referência** - ANEXO II do Aviso de Contratação Direta.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento vinculada, conforme o caso), bem como assinar o Termo de Ciência e Concordância (**Anexo II do Termo de Referência**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

10.3. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

10.4.1. Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.4.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação, no Termo de Referência e em seus Anexos, bem como na Ata de Registro de Preços, conforme Termo de Ciência e Concordância (**Anexo II ao Termo de Referência**).

10.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

10.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

11.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.12. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

11.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

11.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11.17.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento da dispensa eletrônica, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.17.2. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.17.3. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.17.3.1. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas no subitem anterior.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Eventuais dúvidas sobre esta dispensa eletrônica o contato será realizado por forma eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico prce-slide@mpf.mp.br.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1. ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preços

12.13.2. ANEXO II - Termo de Referência

12.13.3. ANEXO III – Declarações Conjuntas



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

[9000X/2026 \(Compras.gov/PNCP\)](#)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

12.13.4. ANEXO IV – Modelo da Proposta Comercial

Fortaleza, *na data de assinatura do documento eletrônico.*
GIEDRA ALBUQUERQUE ALFREDO
Supervisora de Licitações e Disputas Eletrônicas



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.../202x

PROCESSO Nº xxxxx

Aos xxxxxxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxxxxxx de dois mil e vinte e xxxx, na Procuradoria da República no Estado do Ceará, localizada na Rua João Brígido, 1260, CEP 60135-080, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, neste ato representada por seu Secretário Estadual, Sr. _____, designado pela Portaria MPF/PRCE nº _____, considerando o julgamento da Contratação Direta nº xx, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada node/...../202....., processo administrativo nº/2024-..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Aviso de Contratação Direta**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria PGR/MPU nº 158, de 27 de setembro de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização**, destinados ao atendimento das unidades do Ministério Público Federal no Ceará, localizadas em Fortaleza e Juazeiro do Norte, **mediante fornecimento sob demanda**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, anexo II ao Aviso de Contratação Direta nº .../202x, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	
CNPJ	
E-MAIL	



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

TELEFONE	
REPRESENTANTE LEGAL	

LOTE X					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	U.M	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo I a esta Ata.

3 – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. Procuradoria da República no Estado do Ceará - UASG 200082.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1, conforme § 4º do art. 31 do Decreto nº 11.462/2023.

4.6 Dos limites para as adesões:

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.6.3. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

5.1.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de Preços.

5.1.3. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços poderão ser realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas ou em ferramenta informatizada indicada pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

5.1.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no Aviso de Contratação Direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado o disposto no artigo 9, inciso IV, da Portaria PGR/MPU nº 158, de 27 de setembro de 2024.

5.3.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. - Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

[9000X/2026 \(Compras.gov/PNCP\)](#)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2 e o item 5.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Após os procedimentos previstos no artigo 15 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no Aviso de Contratação Direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos nos itens 5.8 e 5.9 e observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação Direta, poderá:

5.11.1. Convocar os licitantes de que tratam o item 5.3.2.2 para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes referidos no item 5.11.1. ou dos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11.3 No caso da convocação de que trata o item 5.11.1, caso o licitante, na ordem de classificação, aceite negociar o preço de sua proposta ou mantenha seu preço, a negociação não seguirá com os demais licitantes.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Com fundamento nas previsões do artigo 134, da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 22 da Portaria PGR/MPU nº 158, de 27 de setembro de 2024 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no Aviso de Contratação Direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. A alteração ou atualização dos preços registrados será realizada por simples apostila à Ata de registro de preços.

7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

[9000X/2026 \(Compras.gov/PNCP\)](#)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do artigo 25 da Portaria PGR/MPU nº 158, de 27 de setembro de 2024.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 29 da Portaria PGR/MPU nº 158, de 27 de setembro de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. O fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens

8.7. Na hipótese de contratação nacional ou contratação centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da contratação nacional ou contratação centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

[9000X/2026 \(Compras.gov/PNCP\)](#)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

9 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 23, § 3º e artigo 24, § 4º da Portaria PGR/MPU nº 158, de 27 de setembro de 2024.

10 – DAS PENALIDADES



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Contratação Direta nº .../2024, bem como na Portaria nº PGR/MPU nº 158, de 27 de setembro de 2024.

10.1.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta.

10.1.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (artigo 5, XIII, da Portaria PGR/MPU nº 158, de 27 de setembro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (artigo 6, IX, da Portaria PGR/MPU nº 158, de 27 de setembro de 2024).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como descrição dos serviços, especificações técnicas (dos equipamentos, utensílios, materiais, alimentos, bebidas, organização das mesas, dos cardápios e dos funcionários), fiscalização dos serviços, os prazos para entrega e recebimento, faturamento, condições de pagamento e Instrumento de Medição de Resultados (IMR), as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Aviso de Contratação Direta nº xx/xx.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais; bem como executar os



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

11.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos dever de sigilo.

11.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.

11.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Instrumento obrigando-se por si e sucessores, para que surta seus efeitos jurídicos e legais. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza-CE, *na data da assinatura digital.*

Gerente do SRP/PR/CE

Representante Legal/NOME DA EMPRESA



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

[9000X/2026 \(Compras.gov/PNCP\)](#)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização**, destinados ao atendimento das unidades do Ministério Público Federal no Ceará, localizadas em Fortaleza e Juazeiro do Norte, **mediante fornecimento sob demanda**, incluindo o transporte e a entrega nas dependências indicadas pela Administração, **sem compromisso de aquisição integral**, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO

Item	CATMAT	Especificação	U.M	Qtde. (estimada)	Valor Unitário (estimado)	Valor Total (estimado)
1	437097	Ácido muriático, 1 L - Referência: Produto "Ácido Muriático Limpa Fácil 1L", ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Litro	40	R\$ 9,27	R\$ 370,80
2	624677	Água sanitária, 5 L - Referência: Produto "Água Sanitária Dragão 5L", ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Galão	92	R\$ 13,43	R\$ 1.235,56
3	429225	Álcool etílico 70% em gel antisséptico, 5 L - Referência: Produto "Álcool Gel Antisséptico 70% Audax All Clean 5L", ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Galão	8	R\$ 47,28	R\$ 378,24
4	481012	Álcool etílico hidratado para	Litro	112	R\$ 9,69	R\$ 1.085,28



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

		limpeza (uso doméstico/institucional), líquido, concentração inferior a 54° GL (ou 46,3° INPM), frasco 1 litro - Referência: Produto "Álcool Líquido Coperalcool 46,3° INPM (1L)", ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.				
5	297841	Balde plástico 8 L - Referência: Produto "Balde Plástico Sanremo 8L", ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Unidade	20	R\$ 13,04	R\$ 260,80
6	241711	Desentupidor de vaso sanitário, cabo 50 cm - Referência: Produto "Desentupidor Sanitário Noviça (Bettanin) Grande", ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Unidade	4	R\$ 13,50	R\$ 54,00
7	423249	Desinfetante concentrado 5 L - Referência: Produto "Desinfetante Eucalipto Sanol 5L", ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Galão	128	R\$ 21,44	R\$ 2.744,32
8	292572	Pedra sanitária desodorizante, 35 g - Referência: Produto "Pedra Sanitária Pinho Brilux 40g", ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Unidade	280	R\$ 3,40	R\$ 952,00
9	457804	Desodorizador de ar em aerossol, 400 mL - Referência: Produto "Odorizador de Ambiente Bom Ar Air Wick Aerosol 400 mL", ou equivalente,	Unidade	128	R\$ 19,10	R\$ 2.444,80



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

		ou similar e/ou de melhor qualidade.				
10	620665	Detergente líquido neutro, 500 mL - Referência: Produto "Detergente Neutro Ypê 500 mL", ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Unidade	328	R\$ 2,70	R\$ 885,60
11	278323	Escova para vaso sanitário, cabo ≥ 35 cm - Referência: Produto "Escova Sanitária Bettanin Novaça, 40 cm", ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Unidade	20	R\$ 15,44	R\$ 308,80
12	481020	Esponja de limpeza dupla face, 100x70x20 mm - Referência: Produto "Esponja Scotch-Brite 3M Dupla Face 100x70 mm", ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Unidade	328	R\$ 1,54	R\$ 505,12
13	242188	Flanela de limpeza 100% algodão, 30x50 cm - Referência: Produto "Flanela 100% Algodão Ferraghini 30x50 cm", ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Unidade	132	R\$ 5,29	R\$ 698,28
14	484679	Inseticida aerosol doméstico, 400 mL - Referência: Produto "Inseticida Aerossol SBP 400 mL (Sem Odor)", ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Unidade	48	R\$ 17,92	R\$ 860,16
15	481018	Lã de aço nº 2, pacote 8 unidades (60 g total) - Referência:	Pacote	80	R\$ 2,45	R\$ 196,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

[9000X/2026 \(Compras.gov/PNCP\)](#)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

		cia: Produto “Palha de Aço Bombril Nº2 (pacote 60 g)”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.				
16	601034	Limpador de vidros, 500 mL - Referência: Produto “Limpa Vidros Veja 500 mL”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Unidade	60	R\$ 8,86	R\$ 531,60
17	309413	Limpador multiuso, 500 mL - Referência: Produto “Limpador Multiuso Veja Gold 500 mL”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Unidade	232	R\$ 6,25	R\$ 1.450,00
18	472871	Lustra-móveis líquido, 200 mL - Referência: Produto “Lustra-Móveis Poliflor Tradicional 200 mL”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Unidade	48	R\$ 9,12	R\$ 437,76
19	347183	Luva de látex natural multiuso, cano curto – Referência: Produto “Luva Latex Multiuso Volk (tamanho M)”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Unidade	16	R\$ 8,50	R\$ 136,00
20	344555	Luva de látex natural multiuso, cano médio - Referência: Produto “Luva Látex Extra Longa Vabene 40cm”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Par	16	R\$ 13,22	R\$ 211,52
21	485533	Respirador semifacial PFF1 c/ válvula - Referência: Produto “Respirador Descartável	Unidade	32	R\$ 2,75	R\$ 88,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

[9000X/2026 \(Compras.gov/PNCP\)](#)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

		PFF1 Air Safety c/ válvula (CA 38951)", ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.				
22	307513	Óleo de Peroba para madeira, 200 mL - Referência: Produto "Óleo de Peroba King 200 mL", ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Unidade	40	R\$ 17,74	R\$ 709,60
23	356766	Pá de lixo metálica galvanizada c/ cabo 55 cm - Referência: Produto "Pá de Lixo Galvanizada Viel, cabo 60 cm", ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Unidade	20	R\$ 13,94	R\$ 278,80
24	382312	Palha de aço nº 2 (grossa), 25 g – Referência: Produto "Lã de Aço Assolan Nº2, 25 g", ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Pacote	40	R\$ 2,78	R\$ 111,20
25	301139	Papel higiênico 30 m, folha dupla (fardo 64 rolos) - Referência: Produto "Papel Higiênico Personal Folha Dupla 30 m (fardo 64)", ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Fardo	70	R\$ 78,44	R\$ 5.490,80
26	329618	Papel toalha interfolhado 23 x 23 cm, 2 dobras - Referência: Produto "Papel Toalha Interfolhado Elite Profissional 23cm (fardo)", ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Milheiro	720	R\$ 28,88	R\$ 20.793,60



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

[9000X/2026 \(Compras.gov/PNCP\)](#)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

27	464804	Pasta de limpeza multiuso 500 g - Referência: Produto "Sabão em Pasta Urca Cristal Rosa 500 g", ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Unidade	56	R\$ 9,88	R\$ 553,28
28	295598	Polidor líquido para metais, 200 mL - Referência: Produto "Polidor de Metais Brasso 200 mL", ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Unidade	8	R\$ 23,56	R\$ 188,48
29	478331	Querosene comum, 1 L - Referência: Produto "Querosene Eucatex", ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Litro	8	R\$ 13,72	R\$ 109,76
30	302431	Refil de aromatizador automático, 12 mL - Refil Glade Toque de Frescor 12 mL (Lavanda), ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Unidade	144	R\$ 9,40	R\$ 1.353,60
31	288874	Rodo de borracha 30 cm, base madeira - Referência: Produto "Rodo Itaparica 30 cm (base madeira)", ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Unidade	12	R\$ 15,26	R\$ 183,12
32	622089	Rodo de borracha 40 cm, base madeira - Referência: Produto "Rodo São Geraldo 40 cm (base madeira)", ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Unidade	16	R\$ 16,52	R\$ 264,32



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

33	324827	Sabão em pó biodegradável 500 g - Referência: Produto "Sabão em Pó Tixan Ypê 500 g", ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Unidade	172	R\$ 4,79	R\$ 823,88
34	417309	Sabonete líquido de primeira linha, 5 L - Referência: Produto "Sabonete Líquido Perolado Algodão Nobre Hand 5L", ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Galão	68	R\$ 30,91	R\$ 2.101,88
35	372848	Saco de lixo 100 L extra resistente (pct 100 un) - Referência: Produto "Saco para Lixo 100L Embalixo Extra Forte (pct 100)", ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Pacote	36	R\$ 46,14	R\$ 1.661,04
36	359114	Saco de lixo 200 L extra resistente (pct 100 un) - Referência: Produto "Saco para Lixo 200L Plascoleo Extra 0,12mm (pct 100)", ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Pacote	4	R\$ 50,67	R\$ 202,68
37	471943	Saco de lixo 40 L reforçado (pct 100 un) - Referência: Produto "Saco de Lixo Embalixo 45L Super Reforçado (pct 100)", ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Pacote	28	R\$ 19,89	R\$ 556,92
38	425748	Pano de chão (saco alvejado) 70 × 40 cm, algodão grosso - Referência: Produto "Pano de Chão Alvejado	Unidade	112	R\$ 7,33	R\$ 820,96



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

[9000X/2026 \(Compras.gov/PNCP\)](#)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

		Combate 70×45 cm (100% algodão)", ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.				
39	307429	Vassoura tipo "cristal" 30 cm, cerdas nylon – Referência: Produto "Vassoura Reta Nylon Santa Maria 30 cm (Cristal)", ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Unidade	8	R\$ 16,85	R\$ 134,80
40	446269	Vassoura de pelo 40 cm, base madeira – Referência: Produto "Vassoura de Pelo Atlas 40 cm (base madeira)", ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Unidade	28	R\$ 20,35	R\$ 569,80
41	344460	Vassoura tipo leque de nylon nº 3, cerdas 10 cm – Referência: Produto "Vassoura Sertaneja Nylon nº3 (c/ cabo 1,5 m) Ever Limp", ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Unidade	28	R\$ 11,79	R\$ 330,12
42	469862	Vassoura leque piaçava natural, base 15 cm – Referência: Produto "Vassoura Piaçava Sertaneja Nº2 (cabo 1,5 m) Ever Limp", ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Unidade	12	R\$ 15,53	R\$ 186,36
43	457804	Aparelho dispensador para aromatizante 12 mL – Referência: Produto "Aparelho Glade Toque de Frescor (para refil 12 mL)", ou equivalente, ou similar e/ou de	Unidade	16	R\$ 37,85	R\$ 605,60



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

		melhor qualidade.				
44	458188	Avental de segurança em PVC – Referência: Produto “Avental Impermeável PVC Plastcor 1,20×0,70 m (CA 21075)”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Unidade	4	R\$ 12,84	R\$ 51,36
45	272254	Borrifador plástico tipo spray 500 mL – Referência: Produto “Borrifador Guarany 500 mL (Spray Multiuso)”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Unidade	16	R\$ 10,24	R\$ 163,84
46	602040	Cabo de alumínio com suporte para fibras de limpeza – Referência: Produto “Suporte + Cabo p/ Fibra de Limpeza Bralimpia (cód. FP36)”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Unidade	4	R\$ 28,24	R\$ 112,96
47	624677	Limpador com cloro ativo, 500 mL – Referência: Produto “Tira Limo Ypê Cloro Ativo 500 mL”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Unidade	8	R\$ 12,55	R\$ 100,40
48	446101	Desentupidor de pia em borracha – Referência: Produto “Desentupidor de Pia Novaça (Bettanin)”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Unidade	4	R\$ 8,99	R\$ 35,96
49	408943	Escova manual multiuso	Unidade	4	R\$ 6,11	R\$ 24,44



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

[9000X/2026 \(Compras.gov/PNCP\)](#)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

		16×8 cm – Referência: Produto “Escova de Limpeza Condor 16 cm (Ref. 1221)”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.				
50	314565	Espanador de penas nº 30, cabo 30 cm – Referência: Produto “Espanador de Penas Duster Nº30 (Avestruz)”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Unidade	8	R\$ 21,34	R\$ 170,72
51	243579	Estopa para limpeza, pacote 1 kg – Referência: Produto “Estopa Branca 1kg (Estopas São Paulo)”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Kg	4	R\$ 13,47	R\$ 53,88
52	245629	Vassoura limpa-teto 2 m, cerdas sisal – Referência: Produto “Vassoura Limpa Teto Sisal São João 2m”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Unidade	8	R\$ 25,15	R\$ 201,20
53	616917	Lona plástica preta 4×50 m extraforte – Referência: Produto “Lona Plástica Nortène 200 micras 4×50 m”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Unidade	4	R\$ 154,62	R\$ 618,48
54	334300	Óculos de segurança ampla-visão, lente incolor – Referência: Produto “Óculos Ampla Visão Volk VVision 400 (antiembaçante)”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Unidade	8	R\$ 12,83	R\$ 102,64



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

55	623696	Refil de mop úmido 320 g, algodão ponta dobrada – Referência: Produto “Refil Mop Úmido 320g Bralimpia (Loop End)”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Unidade	8	R\$ 24,71	R\$ 197,68
56	229933	Kit limpador de vidros (rodo + esfregão + balde) – Referência: Produto “Kit Rodo Limpa Vidros Bralimpia 50cm c/ Balde”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Unidade	8	R\$ 68,49	R\$ 547,92
57	421259	Vaselina Líquida 1 L – Referência: Produto “Vaselina Líquida Automotiva Special Clean 1L”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Litro	4	R\$ 23,85	R\$ 95,40
58	438600	Vassoura de pelo 60 cm, base madeira – Referência: Produto “Vassoura de Pêlo 60 cm Condor Profissional”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Unidade	4	R\$ 30,90	R\$ 123,60
59	450518	Balde com espremedor para mop úmido – Referência: Produto “Balde Mop 20L c/ Espremedor Bralimpia (amarelo)”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	Unidade	8	R\$ 365,94	R\$ 2.927,52
Valor total (estimado)						R\$ 59.393,24



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão participante.

Órgão Gerenciador: Procuradoria da República no Ceará (PR-CE)					
Item	Descrição	U.M	Requisição		Quantidade Total
			Mínima	Máxima	
1	Ácido muriático, 1 L	Litro	9	36	36
2	Água sanitária, 5 L	Galão	20	80	80
3	Álcool etílico 70% em gel antisséptico, 5 L	Galão	1	4	4
4	Álcool etílico hidratado para limpeza (uso doméstico/institucional), líquido, concentração inferior a 54° GL (ou 46,3° INPM), frasco 1 litro	Litro	24	96	96
5	Balde plástico 8 L	Unidade	4	16	16
6	Desentupidor de vaso sanitário, cabo 50 cm	Unidade	1	4	4
7	Desinfetante concentrado 5 L	Galão	30	120	120
8	Pedra sanitária desodorizante, 35 g	Unidade	60	240	240
9	Desodorizador de ar em aerossol, 400 mL	Unidade	24	96	96
10	Detergente líquido neutro, 500 mL	Unidade	70	280	280
11	Escova para vaso sanitário, cabo ≥35 cm	Unidade	4	16	16
12	Esponja de limpeza dupla face, 100×70×20 mm	Unidade	70	280	280
13	Flanela de limpeza 100% algodão, 30×50 cm	Unidade	25	100	100
14	Inseticida aerossol doméstico, 400 mL	Unidade	12	48	48
15	Lã de aço nº 2, pacote 8 unidades (60 g total)	Pacote	20	80	80
16	Limpador de vidros, 500 mL	Unidade	10	40	40



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

[9000X/2026 \(Compras.gov/PNCP\)](#)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

17	Limpador multiuso, 500 mL	Unidade	48	192	192
18	Lustra-móveis líquido, 200 mL	Unidade	12	48	48
19	Luva de látex natural multiuso, cano curto	Unidade	3	12	12
20	Luva de látex natural multiuso, cano médio	Par	3	12	12
21	Respirador semifacial PFF1 c/ válvula	Unidade	6	24	24
22	Óleo de Peroba para madeira, 200 mL	Unidade	10	40	40
23	Pá de lixo metálica galvanizada c/ cabo 55 cm	Unidade	4	16	16
24	Palha de aço nº 2 (grossa), 25 g	Pacote	8	32	32
25	Papel higiênico 30 m, folha dupla (fardo 64 rolos)	Fardo	15	60	60
26	Papel toalha interfolhado 23 x 23 cm, 2 dobras	Milheiro	160	640	640
27	Pasta de limpeza multiuso 500 g	Unidade	12	48	48
28	Polidor líquido para metais, 200 mL	Unidade	2	8	8
29	Querosene comum, 1 L	Litro	2	8	8
30	Refil de aromatizador automático, 12 mL	Unidade	26	104	104
31	Rodo de borracha 30 cm, base madeira	Unidade	3	12	12
32	Rodo de borracha 40 cm, base madeira	Unidade	3	12	12
33	Sabão em pó biodegradável 500 g	Unidade	35	140	140
34	Sabonete líquido de primeira linha, 5 L	Galão	15	60	60
35	Saco de lixo 100 L extra resistente (pct 100 un)	Pacote	8	32	32
36	Saco de lixo 200 L extra resistente (pct 100 un)	Pacote	1	4	4
37	Saco de lixo 40 L reforçado (pct 100 un)	Pacote	6	24	24
38	Pano de chão (saco alvejado) 70 x 40 cm, al-	Unidade	25	100	100



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

	godão grosso				
39	Vassoura tipo "cristal" 30 cm, cerdas nylon	Unidade	1	4	4
40	Vassoura de pelo 40 cm, base madeira	Unidade	6	24	24
41	Vassoura tipo leque de nylon nº 3, cerdas 10 cm	Unidade	6	24	24
42	Vassoura leque piaçava natural, base 15 cm	Unidade	3	12	12
43	Aparelho dispensador para aromatizante 12 mL	Unidade	3	12	12
44	Avental de segurança em PVC	Unidade	1	4	4
45	Borrifador plástico tipo spray 500 mL	Unidade	4	16	16
46	Cabo de alumínio com suporte para fibras de limpeza	Unidade	1	4	4
47	Limpador com cloro ativo, 500 mL	Unidade	1	4	4
48	Desentupidor de pia em borracha	Unidade	1	4	4
49	Escova manual multiuso 16x8 cm	Unidade	1	4	4
50	Espanador de penas nº 30, cabo 30 cm	Unidade	2	8	8
51	Estopa para limpeza, pacote 1 kg	Kg	1	4	4
52	Vassoura limpa-teto 2 m, cerdas sisal	Unidade	1	4	4
53	Lona plástica preta 4x50 m extraforte	Unidade	1	4	4
54	Óculos de segurança ampla-visão, lente incolor	Unidade	1	4	4
55	Refil de mop úmido 320 g, algodão ponta dobrada	Unidade	1	4	4
56	Kit limpador de vidros (rodo + esfregão + balde)	Unidade	1	4	4
57	Vaselina líquida 1 L	Litro	1	4	4



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

[9000X/2026 \(Compras.gov/PNCP\)](#)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

58	Vassoura de pelo 60 cm, base madeira	Unidade	1	4	4
59	Balde com espremedor para mop úmido	Unidade	1	4	4

Órgão Participante: Procuradoria da República em Juazeiro do Norte (PRM-JZN)

Item	Descrição	U.M	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
1	Ácido muriático, 1 L	Litro	1	4	4
2	Água sanitária, 5 L	Galão	3	12	12
3	Álcool etílico 70% em gel antisséptico, 5 L	Galão	1	4	4
4	Álcool etílico hidratado para limpeza (uso doméstico/institucional), líquido, concentração inferior a 54° GL (ou 46,3° INPM), frasco 1 litro	Litro	4	16	16
5	Balde plástico 8 L	Unidade	1	4	4
7	Desinfetante concentrado 5 L	Galão	2	8	8
8	Pedra sanitária desodorizante, 35 g	Unidade	10	40	40
9	Desodorizador de ar em aerossol, 400 mL	Unidade	8	32	32
10	Detergente líquido neutro, 500 mL	Unidade	12	48	48
11	Escova para vaso sanitário, cabo ≥35 cm	Unidade	1	4	4
12	Esponja de limpeza dupla face, 100×70×20 mm	Unidade	12	48	48
13	Flanela de limpeza 100% algodão, 30×50 cm	Unidade	8	32	32
16	Limpador de vidros, 500 mL	Unidade	5	20	20



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

[9000X/2026 \(Compras.gov/PNCP\)](#)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

17	Limpador multiuso, 500 mL	Unidade	10	40	40
19	Luva de látex natural multiuso, cano curto	Unidade	1	4	4
20	Luva de látex natural multiuso, cano médio	Par	1	4	4
21	Respirador semifacial PFF1 c/ válvula	Unidade	2	8	8
23	Pá de lixo metálica galvanizada c/ cabo 55 cm	Unidade	1	4	4
24	Palha de aço nº 2 (grossa), 25 g	Pacote	2	8	8
25	Papel higiênico 30 m, folha dupla (fardo 64 rolos)	Fardo	2,5	10	10
26	Papel toalha interfolhado 23 x 23 cm, 2 dobras	Milheiro	20	80	80
27	Pasta de limpeza multiuso 500 g	Unidade	2	8	8
30	Refil de aromatizador automático, 12 mL	Unidade	10	40	40
32	Rodo de borracha 40 cm, base madeira	Unidade	1	4	4
33	Sabão em pó biodegradável 500 g	Unidade	8	32	32
34	Sabonete líquido de primeira linha, 5 L	Galão	2	8	8
35	Saco de lixo 100 L extra resistente (pct 100 un)	Pacote	1	4	4
37	Saco de lixo 40 L reforçado (pct 100 un)	Pacote	1	4	4
38	Pano de chão (saco alvejado) 70 x 40 cm, algodão grosso	Unidade	3	12	12
39	Vassoura tipo "cristal" 30 cm, cerdas nylon	Unidade	1	4	4
40	Vassoura de pelo 40 cm, base madeira	Unidade	1	4	4



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

41	Vassoura tipo leque de nylon nº 3, cerdas 10 cm	Unidade	1	4	4
43	Aparelho dispensador para aromatizante 12 mL	Unidade	1	4	4
47	Limpador com cloro ativo, 500 mL	Unidade	1	4	4
52	Vassoura limpa-teto 2 m, cerdas sisal	Unidade	1	4	4
54	Óculos de segurança ampla-visão, lente incolor	Unidade	1	4	4
55	Refil de mop úmido 320 g, algodão ponta dobrada	Unidade	1	4	4
56	Kit limpador de vidros (rodo + esfregão + balde)	Unidade	1	4	4
59	Balde com espremedor para mop úmido	Unidade	1	4	4

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, na forma do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se tratam de materiais de limpeza e produtos de higienização **padronizáveis**, com **especificações usuais de mercado**, passíveis de definição objetiva e de comparação principalmente pelo critério **preço**, conforme declaração do setor técnico demandante, nos termos da Orientação Normativa AGU nº 54/2014.

1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, em observância ao disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, uma vez que os itens previstos correspondem a **bens de consumo de qualidade comum**, estritamente no padrão necessário ao atendimento das finalidades institucionais de limpeza e higienização, sendo vedada a aquisição de produtos em nível de qualidade superior ao indispensável ao desempenho dessas atividades.

1.4. A Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação terá prazo de vigência de **1 (um) ano**, contado a partir do **primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, podendo ser **prorrogada por igual período**, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 82, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável no âmbito do Ministério Público da União.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

1.5. Os contratos ou instrumentos equivalentes firmados com fundamento na Ata de Registro de Preços terão **vigência própria**, distinta e independente da vigência da ata, devendo ser **assinados durante o período de validade da ARP**, observadas as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O fornecimento dos bens objeto desta contratação é enquadrado como **fornecimento não contínuo**, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as aquisições ocorrerão **de forma eventual e sob demanda**, conforme a efetiva necessidade da Administração, não se caracterizando como prestação permanente ou ininterrupta.

1.6.1 Em razão desse enquadramento, o prazo de vigência de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será **limitado ao período necessário para a execução do fornecimento**, incluindo as etapas de entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento, ficando condicionado à disponibilidade dos respectivos créditos orçamentários do exercício financeiro correspondente.

1.7. A presente contratação **não se enquadra como contratação emergencial ou decorrente de calamidade pública**, não se aplicando, portanto, o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.8. Para fins de aferição do enquadramento da contratação como dispensa de licitação em razão do valor, será observado o disposto no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o **somatório das despesas efetivamente realizadas no exercício financeiro pela unidade gestora com objetos de mesma natureza**, acrescido do valor estimado das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar a estrita observância dos limites legais aplicáveis.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, para fins do disposto no art. 9º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, encontra-se descrita nos tópicos abaixo, tendo em vista a faculdade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I do art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, aplicada ao caso concreto em razão da natureza, simplicidade e urgência da contratação.

Justificativa de mérito e descrição da necessidade

2.2. A presente contratação visa assegurar a continuidade das condições adequadas de higiene, limpeza e salubridade nas dependências das unidades do Ministério Público Federal no Ceará, **localizadas em Fortaleza e Juazeiro do Norte**, garantindo ambiente seguro para servidores, membros, colaboradores e público externo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

2.3. A ausência ou insuficiência de materiais de limpeza e produtos de higienização compromete diretamente a higienização dos ambientes institucionais, expondo pessoas a riscos sanitários e biológicos, além de afetar negativamente o funcionamento regular das atividades administrativas e finalísticas do órgão, em afronta ao princípio da continuidade do serviço público.

2.4. No caso da unidade de Juazeiro do Norte, constatou-se situação crítica de estoque, com iminente risco de desabastecimento, conforme apontado pela fiscalização técnica, o que demanda adoção imediata de medidas para evitar a interrupção dos serviços de limpeza e conservação.

2.5. No que se refere à unidade de Fortaleza, a presente contratação tem caráter preventivo e mitigador de risco, considerando os sinais de instabilidade na execução contratual vigente de serviços de conservação e limpeza, notadamente quanto ao fornecimento regular de materiais pela empresa atualmente contratada, bem como a possibilidade concreta de atraso reiterado ou eventual rescisão contratual. A adoção de uma solução de contingência mostra-se necessária para preservar a continuidade administrativa e evitar a paralisação de atividades essenciais.

2.6. Dessa forma, a contratação proposta atende ao interesse público, sendo imprescindível para a manutenção das condições mínimas de funcionamento das unidades do MPF/CE.

Justificativa dos quantitativos estimados

2.7. Os quantitativos estimados foram definidos com base na necessidade de formação de **estoque de contingência**, suficiente para garantir a autonomia operacional das unidades por período **compatível com o planejamento adotado**, considerando o consumo médio histórico, a criticidade dos itens e a necessidade de resposta imediata a eventuais falhas no fornecimento regular.

2.7.1 Registra-se que os quantitativos originalmente previstos no Documento de Formalização da Demanda foram **ajustados de forma pontual**, com vistas a **adequar o valor global estimado da contratação ao limite legal vigente para a dispensa de licitação por valor**, conforme atualizado pelo **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, evitando-se, assim, a extrapolação do teto legal aplicável. Tal ajuste não compromete a finalidade da contratação, preservando a capacidade mínima necessária de atendimento às demandas institucionais.

2.8. A estimativa contempla **59 (cinquenta e nove) itens distintos**, priorizando materiais essenciais e de uso recorrente, tais como papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, álcool para limpeza, desinfetantes e demais insumos indispensáveis às rotinas de higienização institucional.

2.8.1 Ressalte-se que, por se tratar de contratação no âmbito do **Sistema de Registro de Preços**, os quantitativos possuem caráter **meramente estimativo**, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração, sendo as aquisições realizadas de forma **parcelada e conforme a efetiva necessidade**, observada a disponibilidade orçamentária e os limites legais aplicáveis à dispensa de licitação por valor.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

[9000X/2026 \(Compras.gov/PNCP\)](#)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

Alinhamento com o planejamento institucional

2.9. Embora o objeto da presente contratação não conste de forma específica e autônoma no Plano de Contratações Anual de 2026, registra-se que **a necessidade de fornecimento de materiais de limpeza encontra-se contemplada de forma indireta no planejamento associado à contratação dos serviços de conservação e limpeza**, cuja execução pressupõe o fornecimento regular desses insumos pela empresa contratada.

2.10. Ocorre que, não obstante o contrato vigente prever mecanismos de mitigação de risco relacionados às obrigações trabalhistas — inclusive com a possibilidade de pagamento direto aos trabalhadores em caso de inadimplemento da contratada, conforme item específico do Termo de Referência — não há previsão contratual ou legal que autorize o pagamento direto a fornecedores de materiais, tampouco a aquisição de bens por intermédio de terceiros não formalmente contratados.

2.11. Nesse contexto, eventual tentativa de suprimento de materiais por meio de pagamento direto a fornecedores, sem a observância dos procedimentos de contratação previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrar-se-ia juridicamente inviável, podendo caracterizar contratação irregular, conforme entendimento já manifestado pela Assessoria Jurídica desta unidade.

2.12. Diante desse cenário superveniente de risco contratual, associado à possibilidade concreta de descontinuidade no fornecimento de materiais de limpeza pela empresa prestadora dos serviços de conservação e limpeza, a presente contratação configura medida de contingência, excepcional e devidamente justificada, destinada a assegurar a continuidade das atividades institucionais, a manutenção das condições mínimas de higiene e salubridade das unidades e a mitigação de riscos operacionais e jurídicos.

2.13. A iniciativa está alinhada às diretrizes do Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal, que pressupõem a manutenção de infraestrutura adequada, segura e funcional para o exercício das atividades institucionais, bem como aos princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos nos arts. 11, parágrafo único, e 12, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Em razão da faculdade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, a descrição da solução como um todo, considerada ao longo do ciclo de vida do objeto, encontra-se detalhada no presente Termo de Referência, em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso VII, e no art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133,



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

de 1º de abril de 2021, bem como ao art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

Definição da solução integrada

3.2. A solução consiste no **fornecimento parcelado, sob demanda, de 59 (cinquenta e nove) itens distintos** de materiais de limpeza, produtos de higienização e acessórios correlatos, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados às unidades do Ministério Público Federal no Ceará, localizadas em Fortaleza e Juazeiro do Norte.

3.3. A finalidade da solução é **assegurar a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e salubridade** dos ambientes institucionais, garantindo infraestrutura mínima e segura para o desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas, bem como a proteção da saúde de servidores, membros, colaboradores e do público externo.

3.4. Os itens objeto da contratação são classificados como **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, permitindo comparação entre propostas e seleção da solução mais vantajosa para a Administração.

Especificação técnica e padronização dos produtos

3.5. Os produtos a serem fornecidos deverão atender aos **requisitos mínimos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança**, conforme descrições técnicas constantes do **Anexo III deste Termo de Referência**, vedado o fornecimento de produtos de padrão inferior ao necessário para o adequado atendimento das rotinas institucionais.

3.6. As especificações observam, sempre que aplicável, o **Catálogo Eletrônico de Padronização (CATMAT)**, garantindo aderência aos padrões adotados pela Administração Pública Federal. Na inexistência de item padronizado específico, foram utilizadas referências de mercado amplamente reconhecidas, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos estabelecidos.

3.7. Os saneantes, detergentes e produtos químicos deverão possuir **registro ou notificação válida junto à ANVISA**, conforme a legislação sanitária vigente. Os equipamentos e acessórios, quando aplicável, deverão observar normas técnicas pertinentes da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, bem como requisitos de segurança definidos por órgãos reguladores competentes.

Consideração do ciclo de vida do objeto



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

3.8. A solução foi concebida considerando as principais etapas do **ciclo de vida dos produtos**, nos termos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, abrangendo produção, uso e destinação final, de forma compatível com a natureza da contratação:

- a) **Produção e origem:** sempre que aplicável, priorizam-se produtos fabricados com matérias-primas de menor impacto ambiental, como papéis provenientes de manejo florestal regular e insumos com maior vida útil, sem prejuízo da competitividade;
- b) **Uso e eficiência:** os produtos deverão apresentar desempenho compatível com uso institucional contínuo, com foco na eficiência de limpeza, menor necessidade de reaplicação e redução de desperdícios, contribuindo para o uso racional de água e outros recursos;
- c) **Durabilidade e reposição:** os utensílios e acessórios de limpeza deverão possuir resistência compatível com uso recorrente, de modo a reduzir a necessidade de reposições frequentes;
- d) **Destinação final:** as embalagens deverão ser confeccionadas, preferencialmente, em materiais recicláveis, sendo vedado o uso de substâncias proibidas ou ambientalmente nocivas, devendo ser observadas as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos quanto à destinação adequada.

3.9. Critérios objetivos de sustentabilidade aplicáveis:

3.9.1 Em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e com a legislação ambiental vigente, a presente contratação incorpora critérios objetivos de sustentabilidade compatíveis com o objeto, dentre os quais:

- I – saneantes e detergentes com **tensoativos biodegradáveis**, vedada a utilização de substâncias em concentrações superiores às permitidas pela legislação ambiental e sanitária;
- II – produtos em aerossol, quando houver, livres de **clorofluorcarbonetos (CFC)** ou outras substâncias que causem danos à camada de ozônio;
- III – embalagens com volume e material adequados à proteção do produto, evitando excessos e contribuindo para a redução de resíduos;
- IV – exigência de que os fabricantes dos produtos estejam, quando aplicável, **regularmente inscritos no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA**, nos termos da legislação ambiental.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

3.10. Tais critérios foram definidos de forma objetiva e verificável, integrando as especificações técnicas do objeto e as obrigações da contratada, possibilitando adequado controle e fiscalização por parte da Administração.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Para produtos saneantes, detergentes e congêneres, deverá ser apresentada comprovação de regularidade sanitária, por meio de registro ou notificação válida junto à ANVISA, quando exigível pela legislação aplicável, **admitindo-se** comprovação por rótulo/embalagem, ficha técnica e/ou consulta pública ao cadastro competente.

4.1.2 Sempre que aplicável, os produtos deverão privilegiar características de menor impacto ambiental e maior eficiência de uso, tais como: tensoativos biodegradáveis (quando pertinente ao item), embalagens recicláveis e redução de excesso de embalagem, sem prejuízo do desempenho e da segurança de uso.

4.1.3 Para itens em aerossol, quando houver, deverá ser observada a vedação de substâncias proibidas que causem danos à camada de ozônio (ex.: CFC), mediante declaração do fabricante e/ou indicação em rótulo/ficha técnica, quando pertinente.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação, a eventual indicação de marca constante das especificações técnicas tem caráter **exclusivamente referencial**, destinando-se a **orientar o fornecedor quanto ao padrão de qualidade, desempenho e rendimento esperado pela Administração**, não implicando, em nenhuma hipótese, obrigatoriedade de fornecimento da marca indicada.

4.2.1 As especificações técnicas utilizam, de forma expressa, as expressões “ou equivalente”, “ou similar” e/ou “ou de melhor qualidade” justamente para deixar claro que o fornecedor poderá ofertar produto diverso da marca de referência, **desde que atenda integralmente às especificações técnicas completas de cada item, conforme descritas no Anexo III deste Termo de Referência**, e apresente desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com o padrão indicado.

4.3. Na hipótese de oferta de produto diverso da marca de referência, a Administração **poderá** exigir, de forma objetiva, a comprovação da equivalência técnica, inclusive por meio de prova de qualidade, apresentação de ficha técnica, laudos, rótulos ou amostras, conforme o caso, nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

Da exigência de amostra

- 4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar **poderá** ser instado a apresentar amostra, cuja data, local e horário serão divulgados por mensagem no sistema, sendo facultada a presença de todos os interessados, incluindo os demais fornecedores.
- 4.5. Serão exigidas amostras, quando necessário, para itens de maior criticidade quanto à qualidade e desempenho, especialmente aqueles em que contratações anteriores ou a experiência administrativa indiquem risco de fornecimento de produto impróprio ou de baixa durabilidade, tais como:
- a) **papéis** (ex.: papel higiênico e papel toalha);
 - b) **itens de higiene líquida** (ex.: sabonete líquido); e
 - c) **saneantes/solventes de uso recorrente** (ex.: álcool para limpeza e desinfetantes), quando a avaliação sensorial/técnica se mostrar necessária.
- 4.6. As amostras deverão ser entregues no endereço **Rua João Brígido, nº 1230, bairro Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60135-080**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da solicitação realizada pela Administração, cabendo à empresa **integral responsabilidade pelo envio, pela observância do prazo e por eventuais atrasos na entrega**.
- 4.7. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- i. Itens (papéis):** gramatura/consistência, maciez compatível com uso institucional, resistência mínima, ausência de odor desagradável e baixa soltura de partículas;
 - ii. Itens (saneantes e líquidos):** aspecto, conformidade com rótulo, desempenho compatível com finalidade, ausência de impurezas/sedimentos (quando aplicável) e regularidade documental (registro/notificação/declaração técnica), quando exigível.
- 4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

[9000X/2026 \(Compras.gov/PNCP\)](#)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

- 4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

- 4.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.16. Não haverá exigência de garantia da contratação (arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), considerando-se a natureza do objeto (fornecimento de bens comuns), o baixo nível de complexidade, a possibilidade de recebimento e recusa por desconformidade, e o fato de o pagamento ocorrer após o recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

- 4.17. Em função do valor estimado e da estratégia definida para esta contratação, o procedimento será realizado com **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, na forma da legislação aplicável.

Margem de Preferência



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

4.18. O objeto da contratação não se enquadra, no momento, em hipótese de aplicação de margem de preferência normal ou adicional, por inexistência de resolução vigente da CICS aplicável aos itens desta aquisição (materiais de limpeza e produtos de higienização), nos termos do Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As entregas dos bens ocorrerão de forma **parcelada**, conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento**, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O prazo para entrega de cada parcela será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, conforme indicado em cada Ordem de Fornecimento:

i. Fortaleza: Rua João Brígido, nº 1230, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP: 60135-080.

ii. Juazeiro do Norte: Rua Raimundo Machado da Silva, nº 60, 4º andar – Torre Corporate Trade Triângulo, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63041-187.

5.5. As entregas deverão ser previamente **agendadas com o setor responsável pelo recebimento**, observados os dias e horários de expediente da unidade destinatária.

5.6. No caso de produtos com prazo de validade, este não poderá ser inferior a **50% (cinquenta por cento)** do prazo total recomendado pelo fabricante na data da entrega, salvo disposição diversa expressamente aceita pela Administração.

Garantia

5.7. O prazo de garantia dos bens fornecidos será aquele previsto na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, aplicável aos materiais de consumo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

Disposições Gerais sobre a Execução

- 5.8. Os produtos entregues deverão estar em **perfeitas condições de uso**, devidamente embalados, identificados e acompanhados da documentação fiscal correspondente, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.
- 5.9. Constatada qualquer irregularidade, inadequação ou desconformidade dos materiais entregues com as especificações exigidas, a Administração poderá **recusar o recebimento**, total ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.10. A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação formal ao fornecedor, sem ônus adicional para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

[9000X/2026 \(Compras.gov/PNCP\)](#)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

1. Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

2. Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3. Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

4. Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

- a)** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b)** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c)** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- (d)** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e)** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. PENALIDADES CONTRATUAIS E ADMINISTRATIVAS



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

Penalidades contratuais

7.1. A multa de mora e a multa compensatória possuem natureza cível e se distinguem da multa sancionatória do art. 156, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações principais sujeitará a contratada à multa de mora de **1% (um por cento) ao dia**, aplicada sobre o valor da **Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho vinculada**, conforme o caso, correspondente à parcela inadimplida, ou, quando não for possível individualizar essa parcela, sobre o valor total da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho referente ao período em que ocorreu a falha, até o limite de **10 (dez) dias**.

7.2.7 Considera-se obrigação principal a **entrega integral e tempestiva** dos materiais da respectiva Ordem de Fornecimento, em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e de seus anexos, incluindo os requisitos de qualidade, rendimento, validade (quando aplicável), embalagem, rotulagem, regularidade sanitária e demais exigências pertinentes.

7.3. Configura inexecução da obrigação principal, entre outras hipóteses:

- i. o atraso injustificado na entrega da parcela requisitada;
- ii. a entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas (inclusive quanto à qualidade mínima exigida);
- iii. a entrega de produtos com validade inferior à exigida, quando aplicável;
- iv. a entrega de quantidade diversa da requisitada, sem autorização da Administração.

7.4. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações secundárias sujeitará a contratada à multa de mora de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, aplicada sobre o valor da parcela inadimplida ou, quando não for possível calcular essa parcela, sobre o valor da Ordem de Fornecimento referente ao período em que ocorreu a falha, até o limite de **20 (vinte) dias**.

7.4.7 Considera-se obrigação secundária o cumprimento dos deveres acessórios e de conformidade relacionados ao fornecimento, tais como:

- i. apresentação, quando solicitada, de ficha técnica, laudos, rótulos, comprovações de registro/notificação sanitária (quando aplicável) e demais documentos necessários à verificação de conformidade do produto ofertado;
- ii. reposição/substituição de itens recusados pela Administração por desconformidade, no prazo fixado no Termo de Referência;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

iii. comunicação tempestiva e formal de impedimentos relevantes à entrega, quando cabível, para fins de análise de eventual prorrogação.

7.5. Considera-se justificado o atraso nas hipóteses previstas no art. 21, § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 178/2023, dentre as quais:

- i) alteração do projeto ou especificações pela Administração;
- ii) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- iii) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- iv) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133, de 2021;
- v) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e
- vi) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.6. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A multa compensatória constitui o valor mínimo da indenização devida, cabendo indenização suplementar sempre que o montante da multa não for suficiente para assegurar a reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

7.8. A aplicação da multa de mora e de demais multas contratuais não afasta a possibilidade de extinção contratual ou de aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste instrumento.

Infrações e sanções administrativas

7.9. Os parâmetros para a aplicação de penalidades nas infrações cometidas em certames e contratos administrativos no âmbito do Ministério Público Federal, que serão levados em consideração durante toda a



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

vigência da contratação, estão estabelecidos na Portaria PGR/MPU Nº 178, de 13 de setembro de 2023, que dispõe sobre o procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados, no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União.

7.10. Comete infração administrativa o fornecedor ou CONTRATADA que incidir em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.11. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º daquele artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

iv) **Multa sancionatória**, prevista no art. 156, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, que poderá ser aplicada ao infrator de forma isolada ou cumulativa com as demais espécies de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.12. No caso das infrações previstas no art. 155, I, II, III e VII, da Lei nº 14.133/2021, será observado o seguinte critério para a quantificação da multa sancionatória, que incidirá sobre o valor anual do contrato, nas condutas de:

i) dar causa à inexecução parcial do contrato: 0,5% a 5% do valor anual do contrato;

ii) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 5% a 10% do valor anual do contrato;

iii) dar causa à inexecução total do contrato: 10% a 30% do valor anual do contrato;

iv) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: 5% a 30% do valor anual do contrato.

7.13. Exceto para as infrações previstas nos incisos I, II, III e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas demais infrações do art. 155, os limites mínimo ou máximo estabelecidos na cláusula anterior poderão ser ultrapassados em face dos demais critérios de dosimetria da sanção previstos na Portaria PGR/MPU nº 178/2023.

7.14. Decorridos **21 (vinte e um) dias** de mora da obrigação secundária assumida pela CONTRATADA, o inadimplemento será caracterizado como infração administrativa, tipificada como inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.15. Decorridos **21 (vinte e um) dias** de mora da obrigação secundária assumida pela CONTRATADA, e tendo causado dano à Administração, o inadimplemento será caracterizado como infração administrativa, tipificada como inexecução parcial do contrato com dano, prevista no art. 155, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.16. Decorridos **11 (onze) dias** de mora da obrigação principal assumida pela CONTRATADA, o inadimplemento será caracterizado como infração administrativa, tipificada como ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, prevista no art. 155, VII, da Lei nº 14.133/2021.

Procedimentos e processos

7.17. Na aplicação das sanções serão considerados:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

7.18. A dosimetria da sanção será feita em três fases, obedecendo os critérios previsto na Portaria PGR/MPU nº 178/2023 para fins de dosimetria.

7.19. As multas contratuais, de natureza cível, tal como a multa de mora, serão cobradas por meio de processo sumário específico por meio de procedimento que possibilite prazo razoável para a defesa, motivação da decisão e possibilidade de pedido de reconsideração e recurso.

7.20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo sumário ou de responsabilização previstos na Portaria PGR/MPU nº 178/2023.

7.21. Quando a multa de mora e outras penalidades contratuais, de natureza cível, forem conexas com infração administrativa, poderá seu processo e aplicação ser feita no mesmo processo, salvo quando inconveniente em razão da demora ou da sua complexidade. As multas contratuais podem ser aplicadas cumulativamente com as multas sancionatórias.

7.22. Tanto as multas contratuais, de natureza cível, quanto à multa sancionatória do art. 156, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, serão cobradas em conformidade com o art. 76 da Portaria PGR/MPU nº 178/2023, podendo ocorrer o desconto dos créditos que a contratada tiver direito, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o interessado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora do MPU ou da ESMPU.

7.23. É dever da Contratada comunicar à contratante toda e qualquer alteração de e-mail.

7.24. As intimações do processo sumário e de responsabilização serão realizadas na forma prevista pela PORTARIA PGR/MPU Nº 178/2023.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e da quantidade dos materiais entregues e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto fornecido, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade dos bens fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

Liquidação

- 8.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, iniciar-se-á **o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa**, na forma desta seção, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.10. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos essenciais, tais como:
- I – data de emissão;
 - II – dados da contratação e do órgão contratante;
 - III – descrição do objeto fornecido;
 - IV – valor a pagar; e
 - V – eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

- 8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada promova as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.
- 8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, a ser verificada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, mediante apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13.** Constatada, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, esta será notificada para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.
- 8.14. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas previstas na legislação, inclusive quanto à eventual rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Prazo de pagamento

- 8.15.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.16.** Em caso de atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

Forma de pagamento

- 8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.
- 8.18. Considerar-se-á como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 8.19. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
- 8.20. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenções relativas aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente essa condição.

Cessão de crédito



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

- 8.21. As cessões de crédito dependerão de prévia anuência da Administração.
- 8.22. A eficácia da cessão de crédito em relação à Administração ficará condicionada à celebração de termo aditivo, bem como à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do cessionário.
- 8.23. A cessão de crédito não alterará a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto contratado.

Reajuste

- 8.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, **contado da data do orçamento estimado (30/12/2025)**.
- 8.25. Após o interregno mínimo de um ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice **IPCA (grupo Artigos de Limpeza 2104)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.27. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta**, realizada mediante dispensa de licitação, **na forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, c/c o art. 82, § 6º, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, de pequeno valor, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, destinada ao atendimento de mais de uma unidade administrativa do Ministério Público Federal no Ceará.
- 9.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por grupo**, compreendendo a totalidade dos **59 (cinquenta e nove) itens** constantes deste Termo de Referência, os quais serão **adjudicados a um único fornecedor**.
- 9.3. A adoção do critério de julgamento por grupo e a adjudicação integral dos itens a um único fornecedor justificam-se pela necessidade de:
- a) assegurar **padronização mínima de qualidade** dos materiais fornecidos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

- b) garantir **uniformidade logística** no fornecimento e na reposição dos itens;
- c) reduzir riscos operacionais decorrentes de múltiplos fornecedores, especialmente no contexto de **contratação de natureza contingencial**;
- d) facilitar a **gestão, fiscalização e controle** das ordens de fornecimento; e
- e) preservar a **economicidade global da contratação**, considerando custos indiretos de gestão e operação.

9.4. A participação no procedimento será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em razão do valor estimado da contratação.

5. Forma de fornecimento

9.5. O fornecimento do objeto será realizado de forma **parcelada**, conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho vinculada**, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.6. Em se tratando de contratação para registro de preços, adotado o critério de julgamento de **menor preço por grupo**, os critérios de aceitabilidade de preços unitários máximos serão os seguintes:

9.6.1 Valores unitários: conforme tabela de preços estimados constante do item 1.1 deste Termo de Referência, elaborada a partir de pesquisa de preços regularmente realizada, nos termos da legislação aplicável.

6.

7. Exigências de habilitação

9.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

8. Habilitação jurídica

9.7.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.3 **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.7.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. Qualificação Econômico-Financeira

9.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

11.

12. Disposições gerais sobre habilitação

9.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.19. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.20. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 59.393,24 (cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos)**, conforme os custos unitários constantes da planilha de composição de preços constantes do item 1.1 deste instrumento, elaborada a partir de pesquisa de preços realizada nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021.
- 10.2.** O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso, tendo em vista que o procedimento adotado permite a transparência do valor de referência, observado o critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3.** A estimativa de custos levou em consideração os preços médios praticados no mercado para bens de mesma natureza e especificações técnicas equivalentes, bem como os quantitativos estimados para atendimento das necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 10.4.** Em razão da natureza do objeto — fornecimento de bens comuns, sem complexidade técnica e sem transferência significativa de riscos operacionais ao fornecedor — não se aplica matriz de alocação de riscos, inexistindo impacto relevante de riscos extraordinários no custo estimado da contratação.
- 10.5.** Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, observada a legislação vigente, nas seguintes hipóteses:
- i. em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - ii. em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - iii. por ocasião do reajuste dos preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
 - iv. mediante revisão de preços, a pedido do interessado, quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação aplicável.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

[9000X/2026 \(Compras.gov/PNCP\)](#)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, quando efetivamente realizadas, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, observada a disponibilidade orçamentária do exercício financeiro correspondente.
- 11.2. Em razão da adoção do **Sistema de Registro de Preços**, a indicação da dotação orçamentária **fica postergada para o momento da assinatura do contrato, emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, nos termos da legislação aplicável.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Fortaleza, 05 de janeiro de 2026.

FRANCISCO ERIVALDO DE SOUSA FILHO

Coordenador de Administração



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

a) FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- a) O adjudicatário terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento vinculada, conforme o caso), bem como assinar o Termo de Ciência e Concordância (**Anexo II**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- b) O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- c) O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:
 - a) Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - b) O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, bem como na Ata de Registro de Preços, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

b) VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- a) A vigência da contratação formalizada por instrumento equivalente restringe-se ao período necessário ao cumprimento das obrigações dele decorrentes, compreendendo, no mínimo, a entrega do objeto, o recebimento definitivo e a liquidação/pagamento, conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.
- b) Quando, por motivo devidamente justificado, não for possível concluir a entrega e o recebimento no período inicialmente previsto, poderá ser admitida prorrogação do prazo de execução, mediante justificativa e autorização da Administração, observadas as disposições do Termo de Referência e da legislação aplicável.
- c) O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação.

c) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

- a) São obrigações do Contratante:
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e o instrumento equivalente;
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas;
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
 - f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
 - g) Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - h) Decidir os requerimentos apresentados no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do protocolo, admitida prorrogação motivada, por igual período.
 - i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

d) OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, deste Anexo, da Ata de Registro de Preços e do instrumento equivalente, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:
- a) Entregar os bens na forma, nos prazos e nos locais definidos no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento;
 - b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

- c) Comunicar ao Contratante, com antecedência razoável e por escrito, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para fins de análise pela Administração, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização/gestão e prestar todo esclarecimento ou informação solicitados;
- e) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os itens rejeitados, em razão de desconformidade com as especificações, qualidade insuficiente ou divergência de marca/modelo/embalagem/quantidade, quando aplicável;
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante, que poderá descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes aos prejuízos apurados;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, apresentar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis, conforme o Termo de Referência;
- h) Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;
- i) Guardar sigilo sobre informações obtidas em decorrência da execução, quando houver;
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes, as normas internas de segurança e recebimento aplicáveis no local de entrega;
- k) Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma da legislação.

e) DA EXTINÇÃO

- a) A contratação será considerada extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, incluindo entrega, recebimento definitivo e pagamento, ainda que isso ocorra antes do prazo estimado.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, poderão ser adotadas as providências cabíveis previstas no Termo de Referência, inclusive a aplicação de sanções e, quando for o caso, a extinção da contratação.

f) DOS CASOS OMISSOS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

[9000X/2026 \(Compras.gov/PNCP\)](#)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

a) Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

g) ALTERAÇÕES

a) Eventuais alterações do instrumento equivalente, quando admitidas, reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as regras do Sistema de Registro de Preços e os limites definidos na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento.

b) Registros que não caracterizam alteração das condições pactuadas poderão ser realizados por apostilamento, quando cabível.

h) FORO

a) Fica definido o Foro da Justiça Federal em Fortaleza/CE, Seção Judiciária do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução da contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....

(Nome e Cargo do Representante Legal)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

[9000X/2026 \(Compras.gov/PNCP\)](#)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Especificação
1	Ácido muriático, 1 L – Solução de ácido clorídrico de alta concentração (mín. ~33% p/p de HCl), própria para limpeza pesada de concretos e cerâmicas. Deve vir em frasco resistente de PEAD com tampa de segurança, rótulo com identificação clara e precauções de uso. Produto de qualidade técnica, sem diluição excessiva, para garantir efetividade na remoção de resíduos calcários e ferrugem. Referência: Produto “Ácido Muriático Limpa Fácil 1L”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.
2	Água sanitária, 5 L – Solução desinfetante à base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% p/p, conforme padrão ANVISA, eficiente contra germes e alvejante. Embalagem em bombona rígida, fechada adequadamente e de material reciclável. O produto deve ser estável, com prazo de validade mínimo de 6 meses, e isento de impurezas que prejudiquem a eficácia. Referência: Produto “Água Sanitária Dragão 5L”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.
3	Álcool etílico 70% em gel antisséptico, 5 L – Gel higienizador de mãos com 70° INPM (v/v) de teor alcoólico, registrado na ANVISA como antisséptico, com agentes emolientes (ex.: aloe vera) para evitar ressecamento da pele. Deve possuir viscosidade uniforme, transparente e odor suave alcoólico, evaporando sem deixar resíduo. Embalagem galão 5 L robusto e lacrado. Referência: Produto “Álcool Gel Antisséptico 70% Audax All Clean 5L”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.
4	Álcool etílico hidratado para limpeza (uso doméstico/institucional), líquido, concentração inferior a 54° GL (ou 46,3° INPM) , frasco 1 litro. Produto indicado para limpeza e higienização de superfícies laváveis (bancadas, azulejos, vidro, fórmica e superfícies similares), com boa capacidade de remoção de sujidades leves e gorduras, sem presença de sedimentos, devendo ser límpido, incolor, com odor característico e sem adição de fragrâncias, corantes ou espessantes. Deve ser fornecido em embalagem plástica resistente (PEAD/PET), com tampa rosqueável vedante, rótulo legível contendo concentração, lote, validade, fabricante e orientações/advertências de segurança, conforme normas aplicáveis a saneantes e inflamáveis. Produto com validade mínima de 6 meses na data de entrega e padrão de qualidade compatível com uso contínuo, sem diluição excessiva que comprometa o desempenho. Referência: Produto “Álcool Líquido Coperalcool 46,3° INPM (1L)”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.
5	Balde plástico 8 L – Balde de material plástico virgem ou de alta qualidade, com capacidade no-



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

[9000X/2026 \(Compras.gov/PNCP\)](#)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

	<p>minal de 8 litros. Construção robusta, paredes espessas e alça reforçada (metálica galvanizada com pega plástica) para suportar o peso do líquido sem deformar. Produto livre de rebarbas, resistente a quedas e a produtos de limpeza comuns. Referência: Produto “Balde Plástico Sanremo 8L”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.</p>
6	<p>Desentupidor de vaso sanitário, cabo 50 cm – Desentupidor de sucção tipo êmbolo, com cabo rígido de ~50 cm em madeira tratada ou plástico de alta resistência, e ventosa de borracha natural de alta durabilidade e diâmetro adequado (≥ 15 cm) para vedação eficaz. Deve possibilitar desentupimento por sucção com boa ergonomia, sem deformar o copo de borracha após uso intenso. Referência: Produto “Desentupidor Sanitário Noviça (Bettanin) Grande”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.</p>
7	<p>Desinfetante concentrado 5 L – Desinfetante líquido para uso geral em galão de 5 litros, formulado com agentes ativos bactericidas (ex.: quaternário de amônio ou similar) em concentração eficaz, fragrância agradável (ex.: eucalipto) e tensoativos biodegradáveis. Deve possuir registro na ANVISA e poder germicida comprovado, sendo diluível conforme instruções sem perda de eficácia. Produto isento de compostos pesados e com pH neutro a levemente alcalino, seguro para superfícies laváveis. Referência: Produto “Desinfetante Eucalipto Sanol 5L”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.</p>
8	<p>Pedra sanitária desodorizante, 35 g – Pastilha sanitária para vasos, com peso aproximado de 35 g, formulada com agente desodorizante e bacteriostático de liberação lenta. Deve possuir suporte plástico adequado para fixação na borda do vaso e fragrância duradoura (ex.: pinho ou lavanda) que atue por no mínimo 2 semanas. Produto sem corante excessivo (para não manchar) e biodegradável após uso. Referência: Produto “Pedra Sanitária Pinho Brilux 40g”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.</p>
9	<p>Desodorizador de ar em aerossol, 400 mL – Aromatizante de ambientes em spray aerossol de 400 mL, com válvula spray de alto desempenho e tampa de segurança. Fórmula com fragrância agradável e tecnologia eliminadora de odores (não apenas mascara), contendo propelente ecologicamente adequado (sem CFC). Alcance de pulverização fino e uniforme. Referência: Produto “Odorizador de Ambiente Bom Ar Air Wick Aerosol 400 mL”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.</p>
10	<p>Detergente líquido neutro, 500 mL – Detergente lava-louças de pH neutro, alto poder desengordurante e formação moderada de espuma para fácil enxágue. Concentrado com tensoativos biodegradáveis conforme normas ABNT[3], isento de fosfatos e formol. Embalagem de 500 mL em PET transparente ou PEAD, resistente e com tampa dosadora flip-top, garantindo vedação sem vazamentos. Referência: Produto “Detergente Neutro Ypê 500 mL”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

11	Escova para vaso sanitário, cabo ≥35 cm – Escova sanitária com cerdas de nylon resistentes dispostas em formato circular 360° para limpeza interna de bacias. Cabo confeccionado em plástico polipropileno rígido, comprimento mínimo de 35 cm para alcance adequado e proteção do usuário contra respingos. As cerdas devem ser firmes e fixadas de modo a não soltarem durante o uso, resistentes à ação de desinfetantes. Produto lavável e de longa vida útil. Referência: Produto “Escova Sanitária Bettanin Noviça, 40 cm”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.
12	Esponja de limpeza dupla face, 100×70×20 mm – Esponja abrasiva dupla face (uma face de espuma macia amarela, outra face com fibra abrasiva verde) nas dimensões aproximadas de 10×7×2 cm. Deve ser produzida em poliuretano de célula aberta de alta densidade, com aderência sólida da camada abrasiva para não descolar durante o uso. Indicada para limpeza geral sem riscar excessivamente superfícies. Resistência a múltiplos usos, não se desintegra facilmente. Referência: Produto “Esponja Scotch-Brite 3M Dupla Face 100×70 mm”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.
13	Flanela de limpeza 100% algodão, 30×50 cm – Pano de flanela amarelo, confeccionado em 100% algodão macio e absorvente, dimensões em torno de 30 × 50 cm. Deve apresentar trama fechada e acabamento nas bordas (costuradas ou em bainha) para evitar desfiamentos. Ideal para lustro e limpeza de superfícies delicadas, sem soltar fiapos. Lavável e reutilizável diversas vezes. Referência: Produto “Flanela 100% Algodão Ferraghini 30×50 cm”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.
14	Inseticida aerosol doméstico, 400 mL – Inseticida em spray aerossol, volume 400 mL, fórmula à base de piretróides de última geração (ex.: permetrina e tetrametrina) para combate de mosquitos, baratas e formigas. Deve possuir válvula de jato fino e capilar para ampla difusão e atingir insetos voadores e rasteiros. Odor preferencialmente neutro ou suave (ex.: fórmula sem cheiro ou leve fragrância cítrica) e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto “Inseticida Aerosol SBP 400 mL (Sem Odor)”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.
15	Lã de aço nº 2, pacote 8 unidades (60 g total) – Palha de aço grau #2 (espessura grossa) para limpeza pesada, acondicionada em pacote contendo 8 unidades com peso total aproximado de 60 g. As fibras de aço devem ser uniformes, sem óleo ou impurezas, proporcionando boa abrasão para remoção de sujeira incrustada sem desmanchar rapidamente. Produto de aço baixo carbono, biodegradável pela oxidação natural, embalado adequadamente para armazenamento seco. Referência: Produto “Palha de Aço Bombril Nº2 (pacote 60 g)”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.
16	Limpador de vidros, 500 mL – Solução para limpeza de vidros e superfícies lisas, em embalagem spray de 500 mL. Fórmula à base de tensoativos não iônicos e solventes alcoólicos, com pH neutro, que remove gorduras e marcas sem deixar manchas ou película. Deve secar rapidamente



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

[9000X/2026 \(Compras.gov/PNCP\)](#)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

	<p>e conter agente antiembaçante para melhor resultado. Embalagem com gatilho pulverizador ajustável (neblina/jato) e trava de segurança, reutilizável. Referência: Produto “Limpa Vidros Veja 500 mL”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.</p>
17	<p>Limpador multiuso, 500 mL – Detergente multiuso para superfícies diversas (cozinhas, mesas, pisos), em frasco spray de 500 mL. Fórmula balanceada com tensoativos biodegradáveis, solvente leve e alcalinizante moderado, capaz de remover sujeira e gordura sem danificar revestimentos. Produto deve ser transparente ou levemente colorido, com fragrância fresca e segura para uso diário. Frasco em plástico resistente a quedas, com válvula spray durável. Referência: Produto “Limpador Multiuso Veja Gold 500 mL”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.</p>
18	<p>Lustra-móveis líquido, 200 mL – Polidor de móveis de madeira em emulsão cremosa, frasco ~200 mL. Contém mistura de óleos minerais leves, silicões e cera de carnaúba, proporcionando brilho e proteção à madeira. Deve remover pó e formar camada protetora antiestática sem engordurar. Aroma suave (ex.: lavanda ou amêndoas) e secagem rápida ao aplicar com pano. Embalagem com bico aplicador para facilitar o uso econômico. Referência: Produto “Lustra-Móveis Poliflor Tradicional 200 mL”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.</p>
19	<p>Luva de látex natural multiuso, cano curto – Par de luvas de segurança para limpeza, confeccionadas em borracha natural (látex) de alta qualidade, interior levemente flocado com algodão para absorver o suor. Modelo de cano curto (aprox. 30 cm de comprimento total) cobrindo até metade do antebraço. Possui palma e dedos antiderrapantes texturizados, espessura uniforme sem furos, oferecendo resistência a rasgos e produtos de limpeza doméstica. Deve possuir Certificado de Aprovação (C.A.) válido como EPI de proteção química/mecânica. Referência: Produto “Luva Latex Multiuso Volk (tamanho M)”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.</p>
20	<p>Luva de látex natural multiuso, cano médio – Luva de segurança em látex similar à item anterior, porém com cano médio alongado (~40 cm de comprimento), protegendo até o antebraço superior. Revestida internamente com flocos de algodão (flocada) para maior conforto, e superfície externa antiderrapante. Deve ser flexível sem perder resistência, adequada para usos prolongados em limpeza pesada. Também deve apresentar C.A. como garantia de conformidade com normas de EPI. Referência: Produto “Luva Látex Extra Longa Vabene 40cm”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.</p>
21	<p>Respirador semifacial PFF1 c/ válvula – Máscara filtrante para partículas (PFF1, eficiência ≥80%) com válvula de exalação. Formato concha ou dobrável, confeccionada em não-tecido com tratamento eletrostático. Deve possuir elásticos para fixação e clip nasal ajustável, garantindo vedação facial adequada. Produto certificado pelo INMETRO e CA do MTE, em conformidade com a NBR 13698 (PFF1). A válvula de exalação deve reduzir o calor interno, aumentando o conforto</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

	para usos prolongados. Referência: Produto “Respirador Descartável PFF1 Air Safety c/ válvula (CA 38951)”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.
22	Óleo de Peroba para madeira, 200 mL – Produto líquido para limpeza, lustro e proteção de móveis de madeira. Composição à base de óleos minerais e vegetais refinados, solúveis em solvente orgânico volátil de baixo odor. Indicado para realçar o brilho natural da madeira, formando película protetora contra umidade e ressecamento. Aplicação com pano macio, secagem ao toque em poucos minutos, sem engordurar excessivamente. Referência: Produto “Óleo de Peroba King 200 mL”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.
23	Pá de lixo metálica galvanizada c/ cabo 55 cm – Pá coletora de resíduos fabricada em chapa de aço galvanizado (anti-ferrugem), dimensões aproximadas da lâmina 20×20 cm, com borda frontal fina para facilitar recolhimento do lixo. Cabo de madeira lisa e tratada (certificada de reflorestamento) com ~0,55 m de comprimento, fixado firmemente à pá (encaixe ou rebite)[5]. Construção robusta, suportando uso contínuo sem entortar, e cabo sem farpas, proporcionando segurança e durabilidade. Referência: Produto “Pá de Lixo Galvanizada Viel, cabo 60 cm”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.
24	Palha de aço nº 2 (grossa), 25 g – Palha de aço galvanizado de granulometria grossa (nº 2), indicada para limpeza pesada e polimento. O pacote deve conter 25 gramas de lâ de aço em filamentos contínuos de alta qualidade, que não se desmancham facilmente durante o uso. Deve apresentar baixo teor de óleo residual (para evitar manchas) e vir acondicionada em embalagem que previna oxidação antes do uso. Referência: Produto “Lã de Aço Assolan Nº2, 25 g”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.
25	Papel higiênico 30 m, folha dupla (fardo 64 rolos) – Papel higiênico branco de alta qualidade, 100% celulose virgem de fonte sustentável certificada (FSC), textura suave e macia. Folha dupla (gramatura adequada para maciez e resistência), gofrado homogêneo para maior absorção e com picote uniforme a cada ~10 cm. Hidrossolúvel, desintegra-se rapidamente em água, evitando obstruções. Embalagem em fardo contendo 64 rolos de 30 m cada, protegidos contra umidade. Referência: Produto “Papel Higiênico Personal Folha Dupla 30 m (fardo 64)”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.
26	Papel toalha interfolhado 23 x 23 cm, 2 dobras – Papel toalha tipo interfolha, dimensão aproximada de cada folha aberta 23×23 cm (dobrada em 2 partes). Confeccionado em fibra de celulose 100% virgem de alta absorção, cor branca, sem alvejantes ópticos nocivos. Folhas duplas coladas ou simples de gramatura ≥ 40 g/m ² (por folha dupla) para resistência quando úmido e boa capacidade de secagem. Fardos contendo entre 1.000 e 2.000 folhas interfolhadas, embalados em plástico reciclável. Referência: Produto “Papel Toalha Interfolhado Elite Profissional 23cm (fardo)”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

27	Pasta de limpeza multiuso 500 g – Sabão em pasta desengraxante, formulado à base de tensoativo aniônico (ácido sulfônico linear) saponificado com hidróxido de sódio, resultando em um produto pastoso de coloração rosada. Alto poder de remoção de gorduras e sujeiras difíceis, indicado para limpeza de painéis, fogões e superfícies inox. Biodegradável e isento de abrasivos pesados, não agride as mãos (desde que usado com luvas). Embalado em pote plástico rosqueável de 500 g. Referência: Produto “Sabão em Pasta Urca Cristal Rosa 500 g”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.
28	Polidor líquido para metais, 200 mL – Agente limpador e polidor de metais (como cobre, bronze, alumínio e aço inox) em emulsão líquida de ~200 mL. Composição contendo abrasivo fino em suspensão e agentes químicos (ex.: amônia e tensoativos) que removem oxidação e manchas, restaurando o brilho. Deve formar camada protetora temporária contra reoxidação. Agitar antes de usar. Fornecido em frasco plástico com bico aplicador. Referência: Produto “Polidor de Metais Brasso 200 mL”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.
29	Querosene comum, 1 L – Solvente derivado de petróleo para uso doméstico e institucional (limpeza pesada de graxas, removedor de piches e combustível de lamparinas). Apresenta-se límpido, isento de impurezas particuladas e com odor característico moderado (pode ser levemente desodorizado). Ponto de fulgor adequado (> 38°C) para segurança no manuseio. Embalagem em garrafa plástica de 1 litro com tampa rosqueada e lacre, contendo identificação do produto e do fabricante. Referência: Produto “Querosene Eucatex”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.
30	Refil de aromatizador automático, 12 mL – Refil em aerossol miniatura (~12 mL) compatível com aparelhos automáticos ou de acionamento programado. Deve conter fragrância concentrada de longa duração (ex.: lavanda) e propelente adequado para garantir dispersão fina da essência. Embalagem metálica pressurizada pequena, selada, com encaixe padrão para dispositivos comerciais de mesma capacidade. Ideal para ambientes pequenos, liberando fragrância em intervalos regulares. Referência: Produto “Refil Glade Toque de Frescor 12 mL (Lavanda)”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.
31	Rodo de borracha 30 cm, base madeira – Rodo (rodinho) de 30 cm de largura, para secagem de pisos, composto por base de madeira tratada e envernizada, resistente à umidade, com ~30×5 cm, e lâmina dupla de borracha (ou EVA) de alta aderência e elasticidade fixada firmemente. Ideal para pisos lisos, permite puxar água eficientemente sem deixar excesso. Acompanha orifício ou suporte para cabo padrão (rosca ou pressão) de diâmetro compatível. Referência: Produto “Rodo Itaparica 30 cm (base madeira)”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.
32	Rodo de borracha 40 cm, base madeira – Rodo de maior largura (~40 cm) para enxugar pisos amplos. Base em madeira maciça e tratada, dimensões aproximadas 40×5 cm, dotada de supor-



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

[9000X/2026 \(Compras.gov/PNCP\)](#)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

	<p>te metálico reforçado para cabo, evitando empenamento. Lâmina de borracha dupla, macia e uniforme ao longo de todo o comprimento, garantindo secagem rápida e completa. Indicado para uso em ambientes comerciais e industriais pela maior cobertura por passada. Referência: Produto “Rodo São Geraldo 40 cm (base madeira)”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.</p>
33	<p>Sabão em pó biodegradável 500 g – Detergente em pó para lavar roupas, biodegradável, pacote de 500 g. Fórmula com tensoativos lineares biodegradáveis conforme ABNT NBR 15448, enzimas para remoção de manchas e branqueadores ópticos em quantidade regulamentada. Elevado rendimento, produz espuma controlada e eficaz mesmo em água fria. Livre de fosfatos (atendendo exigências ambientais) e seguro para máquinas de lavar domésticas. Embalagem laminada resistente à umidade, com validade e instruções impressas. Referência: Produto “Sabão em Pó Tixan Ypê 500 g”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.</p>
34	<p>Sabonete líquido de primeira linha, 5 L – Sabonete líquido para mãos, qualidade premium, fornecido em galão de 5 litros. Fórmula dermatologicamente aprovada, com pH neutro e agentes hidratantes (glicerina) para uso frequente sem ressecar a pele. Aparência perolada ou translúcida, com fragrância suave (ex.: algodão ou erva-doce) e boa formação de espuma. Produto concentrado e econômico, seguindo padrões de limpeza institucional. Referência: Produto “Sabonete Líquido Perolado Algodão Nobre Hand 5L”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.</p>
35	<p>Saco de lixo 100 L extra resistente (pct 100 un) – Sacos para lixo doméstico de 100 litros de capacidade, confeccionados em polietileno de alta densidade (PEAD) ou mistura linear de baixa densidade, com espessura mínima de 0,10 mm (100 micras) garantindo alta resistência a rasgos e perfurações. Dimensões aproximadas 75 x 105 cm, selagem no fundo tipo estrela ou reforçada para suportar até ~20 kg. Preferencialmente produzido com material reciclado de boa qualidade e pigmento preto opaco. Referência: Produto “Saco para Lixo 100L Embalixo Extra Forte (pct 100)”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.</p>
36	<p>Saco de lixo 200 L extra resistente (pct 100 un) – Sacos para lixo de grande porte (200 L), indicados para contentores e latões. Fabricados em polietileno de alta resistência, espessura robusta (mín. 0,12 mm) para suportar detritos volumosos sem romper. Capacidade ~200 litros (dimensões em torno de 90 x 150 cm). Acabamento soldado no fundo com reforço duplo. Devem apresentar excelente elasticidade e resistência a perfurações por materiais pontiagudos. Embalagem com 100 unidades. Referência: Produto “Saco para Lixo 200L Plascoleo Extra 0,12mm (pct 100)”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.</p>
37	<p>Saco de lixo 40 L reforçado (pct 100 un) – Sacos para lixo tipo cozinha (40 litros), fabricados em polietileno de qualidade superior, espessura mínima ~0,05 mm, na cor preta ou translúcida. Capacidade aproximada 40–50 L (dimensões ~63 x 75 cm) compatível com lixeiras médias. Pro-</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

[9000X/2026 \(Compras.gov/PNCP\)](#)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

	<p>duto com solda uniforme, sem vazamentos nas emendas, e resistência a peso moderado (até ~8 kg). Indicado para uso doméstico diário, não rasga facilmente com resíduos úmidos comuns. Referência: Produto “Saco de Lixo Embalixo 45L Super Reforçado (pct 100)”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.</p>
38	<p>Pano de chão (saco alvejado) 70 × 40 cm, algodão grosso – Pano de chão tipo saco alvejado, confeccionado em tecido de algodão grosso 100%, medindo cerca de 70 × 40 cm. Material alvejado (branqueado) para maior absorção e higiene, gramatura elevada (± 90 g/m²) conferindo alta durabilidade. Apresenta bordas costuradas que evitam desfiação durante o uso e lavagem. Ideal para limpeza pesada de pisos, por ser espesso e altamente absorvente. Referência: Produto “Pano de Chão Alvejado Combate 70×45 cm (100% algodão)”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.</p>
39	<p>Vassoura tipo “cristal” 30 cm, cerdas nylon – Vassoura doméstica reta, modelo cristal, com cepa (base) de plástico resistente e largura de aproximadamente 30 cm. Possui cerdas sintéticas em nylon liso (não flagrado), comprimento de cerca de 7–10 cm, fixadas firmemente na base. Indicada para varrição interna de pisos lisos, as cerdas de nylon proporcionam bom equilíbrio entre flexibilidade e rigidez, varrendo poeira fina sem riscar. Preferencialmente produzida com cerdas de PET reciclado, contribuindo para sustentabilidade. Referência: Produto “Vassoura Reta Nylon Santa Maria 30 cm (Cristal)”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.</p>
40	<p>Vassoura de pelo 40 cm, base madeira – Vassoura larga para pó, base de madeira tratada de ~40×5 cm, com acabamento envernizado contra umidade. Cerdas macias tipo “pelo” (sintéticas ultrafinas ou crina vegetal) com pontas fendilhadas (flag) para reter partículas de poeira, comprimento das cerdas ~8 cm. Montagem robusta: cerdas fixadas por resina ou grampos galvanizados, evitando soltura. Encaixe para cabo padrão (rosca interna) seguro. Ideal para varrição de interiores delicados (tacos, laminados) sem riscar. Referência: Produto “Vassoura de Pelo Atlas 40 cm (base madeira)”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.</p>
41	<p>Vassoura tipo leque de nylon nº 3, cerdas 10 cm – Vassoura em formato leque (abertura em “V”), tamanho nº 3 médio, própria para varrição de áreas externas. Dotada de cerdas sintéticas de nylon/polipropileno extra-resistentes, comprimento útil ~10 cm, espessura grossa para serviços pesados (remoção de folhas, areia). Base pode ser em madeira ou plástico reforçado, com aproximadamente 20 cm na parte maior, provida de suporte robusto para cabo longo. Produto durável, mantém as cerdas firmes sem deformar com uso intenso ao ar livre. Referência: Produto “Vassoura Sertaneja Nylon nº3 (c/ cabo 1,5 m) Ever Limp”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.</p>
42	<p>Vassoura leque piaçava natural, base 15 cm – Vassoura tipo leque confeccionada com fibras de piaçava natural de alta qualidade (oriundas de palmeiras), adequada para varrição pesada. Base em madeira maciça com cerca de 15 cm na largura maior, tratada contra insetos e umida-</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

[9000X/2026 \(Compras.gov/PNCP\)](#)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

	<p>de. Cerdas naturais com ~10 cm de comprimento saliente, densamente agrupadas e amarradas/fixadas de forma tradicional, conferindo boa elasticidade e durabilidade mesmo quando úmidas. Deve acompanhar cabo de madeira de ~1,2 m, garantindo alcance ergonômico. Referência: Produto “Vassoura Piaçava Sertaneja Nº2 (cabo 1,5 m) Ever Limp”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.</p>
43	<p>Aparelho dispensador para aromatizante 12 mL – Dispensador automático compatível com refis de fragrância aerossol de 12 mL (como o item 30). Aparelho em plástico ABS resistente, formato compacto para parede ou apoio em superfície. Funciona a bateria, liberando jatos em intervalos programados (ex.: a cada 15 min) ou sob demanda (conforme modelo). Deve possuir chave liga/desliga e LED indicador de funcionamento. Facilita a inserção do refil de 12 mL e sua substituição segura. Referência: Produto “Aparelho Glade Toque de Frescor (para refil 12 mL)”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.</p>
44	<p>Avental de segurança em PVC – Avental de proteção frontal impermeável, confeccionado em laminado de PVC flexível, forrado com tecido de poliéster para maior resistência à tração. Dimensões aproximadas 1,20 × 0,70 m, cobrindo do tórax até abaixo dos joelhos. Espessura mínima ~0,30 mm, resistente a produtos químicos de limpeza comuns e a respingos líquidos. Possui tiras reforçadas no pescoço e cintura (soldadas ou com ilhós) para ajuste firme. Deve possuir CA válido, atendendo as normas de segurança para EPI (proteção do tronco). Referência: Produto “Avental Impermeável PVC Plastcor 1,20×0,70 m (CA 21075)”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.</p>
45	<p>Borrifador plástico tipo spray 500 mL – Pulverizador manual com frasco graduado de 0,5 L em plástico resistente (PEAD ou PET de alta densidade), próprio para aplicação de produtos de limpeza. Equipado com gatilho/bico borrifador ajustável (névoa ampla a jato concentrado) e tubo interno com filtro anti-entupimento. Material do frasco translúcido para visualização do conteúdo e indicação de capacidade. Conjunto deve suportar agentes químicos de limpeza (água sanitária diluída, multiusos) sem degradação do plástico ou vedantes. Reutilizável e de fácil acionamento, com gatilho ergonômico. Referência: Produto “Borrifador Guarany 500 mL (Spray Multiuso)”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.</p>
46	<p>Cabo de alumínio com suporte para fibras de limpeza – Conjunto composto por cabo tubular de alumínio anodizado, comprimento aproximado 1,5 m, leve e anticorrosivo, acoplado a um suporte plástico reto para discos/fibras de limpeza (tipo suporte de esponja abrasiva de piso). O suporte deve ser em material plástico resistente (polipropileno industrial), medindo cerca de 23×10 cm, com sistema de fixação da fibra por presilhas ou velcro, permitindo troca rápida das fibras. Indicado para esfregar pisos com fibras abrasivas planas, garantindo pressão uniforme e alcance em áreas difíceis. Referência: Produto “Suporte + Cabo p/ Fibra de Limpeza Bralimpia (cód. FP36)”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

47	<p>Limpador com cloro ativo, 500 mL – Limpador à base de cloro ativo (hipoclorito) para limpeza pesada de superfícies com mofo e alvejamento. Apresentado em forma líquida ou gel levemente viscoso, contendo entre 2% e 5% de cloro livre (NaClO) estabilizado, para aderir em superfícies verticais e agir de forma prolongada. Eficaz na remoção de limo, bolor e desinfecção de sanitários. Embalagem de 500 mL com tampa dosadora de segurança. Deve ter odor moderado (cloro/perfumado) e rótulo com informações de diluição e precauções de uso. Referência: Produto “Tira Limo Ypê Cloro Ativo 500 mL”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.</p>
48	<p>Desentupidor de pia em borracha – Desentupidor tipo suction para pias e ralos, composto por uma ventosa de borracha de alto grau (diâmetro ~13 cm) e cabo curto integrado (plástico ou madeira) de aproximadamente 20 cm. A borracha deve ser espessa e flexível, proporcionando excelente vedação nos ralos menores, e resistente a deformações ou rasgos. Ideal para desobstruir pias, lavatórios e ralos de chão por ação de sucção. Acabamento sem rebarbas, empunhadura confortável no cabo. Referência: Produto “Desentupidor de Pia Novíça (Bettanin)”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.</p>
49	<p>Escova manual multiuso 16x8 cm – Escova de mão retangular para limpeza pesada em geral, dimensões aproximadas 16 cm (comprimento) x 8 cm (largura) x 5 cm (altura total incluindo cerdas). Base em plástico polipropileno robusto, com bordas arredondadas e pega anatômica para os dedos. Cerdas em nylon ou PVC de média firmeza, com comprimento de ~3 cm, inseridas densamente na base para garantir esfregação eficiente e durabilidade (não se desprendem). Adequada para esfregar pisos, azulejos, tapetes ou superfícies diversas sem deformar. Referência: Produto “Escova de Limpeza Condor 16 cm (Ref. 1221)”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.</p>
50	<p>Espanador de penas nº 30, cabo 30 cm – Espanador médio de penas naturais (avestruz ou similar) de alta capacidade de retenção de pó. Montado em cabo de madeira envernizada com cerca de 30 cm de comprimento, possuindo base de fixação onde as penas são firmemente presas e distribuídas em formato leque. As penas devem ser macias, flexíveis e sem corantes solúveis, permitindo a remoção do pó delicadamente de móveis, eletrônicos e objetos frágeis, alcançando áreas de difícil acesso. Referência: Produto “Espanador de Penas Duster Nº30 (Avestruz)”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.</p>
51	<p>Estopa para limpeza, pacote 1 kg – Estopa branca para limpeza e polimento, proveniente de retalhos têxteis 100% algodão, limpa e isenta de impurezas metálicas. Embalagem com 1 kg de estopa macia, com fibras mistas (fio e tecido desfiado) de alta absorção, indicada para enxugar óleos, graxas e dar brilho em superfícies metálicas ou pintar (quando úmida). Por ser majoritariamente algodão, é biodegradável e não risca superfícies delicadas. O pacote deve vir prensado e protegido contra umidade, facilitando o armazenamento. Referência: Produto “Estopa Branca 1kg (Estopas São Paulo)”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

[9000X/2026 \(Compras.gov/PNCP\)](#)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

52	<p>Vassoura limpa-teto 2 m, cerdas sisal – Instrumento para remoção de teias de aranha e pó em tetos e locais altos. Consiste em uma cabeça de vassoura redonda confeccionada com fibras de sisal natural (diâmetro da cabeça ~15 cm), fixada a um cabo de madeira de aproximadamente 2,0 m de comprimento. O cabo deve ser de madeira de reflorestamento, liso e resistente, podendo ser seccionado em duas partes rosqueáveis para facilitar transporte. As cerdas de sisal são firmes e dispostas em forma de “ouriço”, permitindo alcançar cantos do teto e eliminar sujeiras sem danificar pintura. Referência: Produto “Vassoura Limpa Teto Sisal São João 2m”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.</p>
53	<p>Lona plástica preta 4x50 m extraforte – Lona de polietileno de alta densidade (PEAD) de uso múltiplo, cor preta, medindo 4 m de largura por 50 m de comprimento (área 200 m²). Espessura robusta de 200 micras (0,20 mm) – classificada como tipo extra-forte – conferindo alta resistência mecânica à tração e rasgos. Impermeável, adequada para coberturas provisórias, forração de pisos em pinturas ou para uso na construção civil. Produto preferencialmente fabricado com material reciclado de qualidade, com tratamento anti-UV para maior durabilidade sob sol. Referência: Produto “Lona Plástica Nortène 200 micras 4x50 m”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.</p>
54	<p>Óculos de segurança ampla-visão, lente incolor – Óculos de proteção do tipo ampla-visão (goggles), com visor único em policarbonato transparente de alta resistência, tratamento antiembaçamento e antirrisco aplicado na face interna e externa da lente. Armação em PVC flexível, que se adapta ao rosto vedando bem contra respingos (ventilação indireta para evitar formação de neblina interna). Acompanha tira elástica ajustável para fixação em volta da cabeça, larga e confortável. Oferece proteção UV e está em conformidade com ANSI Z87.1 e norma EN166/F (impacto de partículas). Produto com C.A. válido do MTE. Referência: Produto “Óculos Ampla Visão Volk VVision 400 (antiembaçante)”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.</p>
55	<p>Refil de mop úmido 320 g, algodão ponta dobrada – Refil (cabeça) de mop do tipo úmido profissional, composto por fios de algodão cru (aprox. 85% algodão, 15% poliéster) com peso total de ~320 gramas. Possui pontas dobradas (looped ends) que evitam desfiamento e liberam fiapos mínimos, aumentando a durabilidade e o poder de arraste de sujeira. Formato com faixa de fixação (cinta) para encaixe em suporte de mop e anel central compatível com cabos padrão. Alta absorção de líquidos, ideal para enxágue e lavagem de pisos. Referência: Produto “Refil Mop Úmido 320g Bralimpia (Loop End)”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.</p>
56	<p>Kit limpador de vidros (rodo + esfregão + balde) – Conjunto para limpeza de vidraças composto de: (a) Rodo limpa-vidros de 50 cm de largura, com estrutura em alumínio leve, lâmina de borracha de alta qualidade substituível para secagem sem marcas; (b) Esfregão aplicador de solução de limpeza, acoplado ao lado oposto do rodo, com revestimento de tecido microfibra ou felpa para esfregar e remover sujeira; (c) Cabo de alumínio de ~50 cm, removível ou fixo, possibilitando uso manual ou com prolongador; (d) Balde plástico multiuso dimensionado para 50 cm de lar-</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

[9000X/2026 \(Compras.gov/PNCP\)](http://Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

	<p>gura, permitindo molhar completamente o esfregão do kit. Ideal para limpeza de janelas, vitrines e superfícies envidraçadas com rapidez. Referência: Produto “Kit Rodo Limpa Vidros Bralimpia 50cm c/ Balde”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.</p>
57	<p>Vaselina líquida 1 L – Óleo mineral (vaselina líquida) de alto grau de pureza, incolor e inodoro, volume 1000 mL. Indicado para lubrificação leve, proteção de superfícies metálicas contra oxidação e uso em equipamentos ou dobradiças, bem como em aplicações automotivas e domésticas. Viscosidade compatível com vaselina USP (não muito fluida), sem aditivos corrosivos. Fornecido em galão/plástico âmbar ou translúcido de 1 litro, com tampa vedante. Produto estável e não volátil, seguro para uso externo (não tóxico), atendendo especificações farmacêuticas/industriais de pureza. Referência: Produto “Vaselina Líquida Automotiva Special Clean 1L”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.</p>
58	<p>Vassoura de pelo 60 cm, base madeira – Vassoura tipo pêlo larga, com base de madeira resistente de aprox. 60×5 cm, própria para grandes áreas internas (salões, quadras). Cerdas macias em fibra sintética ou crina animal, densamente povoadas, com pontas finas que capturam pós finos sem levantar poeira. Estrutura reforçada com suportes metálicos ou dupla fixação para evitar curvamento da base devido à largura. Recomenda-se uso com cabo metálico ou de madeira robusto (rosca universal) dado o maior esforço em áreas amplas. Referência: Produto “Vassoura de Pêlo 60 cm Condor Profissional”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.</p>
59	<p>Balde com espremedor para mop úmido – Conjunto profissional para limpeza de pisos, composto por balde em polipropileno de alta resistência, capacidade mínima ~20 litros, acoplado a espremedor mecânico tipo prensa. O espremedor deve possuir alavanca metálica ou de nylon reforçado, capaz de extrair o excesso de água do refil de mop com eficiência, e grelha de drenagem inclinada. O balde é preferencialmente montado sobre rodízios giratórios (4 unidades) para fácil deslocamento durante a limpeza. Equipamento estável, com divisória para separar água limpa/suja (se aplicável) e bico vertedor para descarte seguro da água. Referência: Produto “Balde Mop 20L c/ Espremedor Bralimpia (amarelo)”, ou equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

ANEXO III

DECLARAÇÕES

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na Contratação Direta Nº **xx/20xx**, realizado pela Procuradoria da República na Ceará, **DECLARA** que:

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

Nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.04.2009, atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Ceará:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, inclusive, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal, abaixo identificado(s):

- Nome do membro ou servidor: _____
- Cargo: _____
- Órgão de Lotação: _____
- Grau de Parentesco: _____

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

9000X/2026 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

Atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 6º da referida instrução.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO

() Declara não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

A Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e

Os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

() Declara não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- O inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
 - O Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
 - Os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
 - A Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
 - O Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.
- () Declara não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.
- **DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declara que no ano-calendário de realização da presente CONTRATAÇÃO, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

[9000X/2026 \(Compras.gov/PNCP\)](#)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

bruta máxima admitida para fins de **enquadramento como empresa de pequeno porte**, em observância do § 2º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL e DATA DA ASSINATURA



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

[9000X/2026 \(Compras.gov/PNCP\)](#)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Contratação Direta nº 00x/202x

À Procuradoria da República no Estado do Ceará

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal:

Endereço:

Contato:

Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:

N.º do Banco:

Nome da Agência:

N.º da Agência:

Conta-Corrente:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Aviso de Contratação Direta nº xx/xx, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos nos valores propostos todos os custos, diretos e indiretos, necessários à execução do objeto, tais como impostos, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, uniformes e quaisquer outras despesas decorrentes de exigência legal, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

LOTE X					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	U.M.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

[9000X/2026 \(Compras.gov/PNCP\)](#)

PGEA Nº 1.15.000.000005/2026-00

Prazo de entrega: _____ (dias) corridos do recebimento.

Prazo de validade dos materiais: prazo de validade dos materiais deverá ser, conforme Termo de Referência.

Prazo de validade da proposta: _____ dias contados da data estipulada para a entrega (mínimo de 60 dias).

Assinatura:

NOME:

CARGO:

RG:

CPF: